

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO EM TENDAS
NAS INSTALAÇÕES DA 15ª FESTA DA TAINHA

1. DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e pessoas físicas para a exploração de comércio em tenda a ser colocada nas instalações da 15ª Festa da Tainha, a ser realizada de 03 a 05 de julho de 2026.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Para a 15ª Festa da Tainha estão previstos os seguintes pontos destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento, conforme a seguinte distribuição:

- **01 (um) terreno com cobertura em tendas**, destinado à comercialização de **tainha e churrasco**.
- **18 (dezoito) barracas no formato 3x3**, destinadas à área gastronômica, sendo:
 - **04 (quatro)** voltadas exclusivamente para a comercialização de **doces**;
 - **13 (treze)** destinadas à comercialização de **comidas salgadas variadas**.
 - **01 (uma)** destinada exclusivamente à comercialização de **drinks**.
- Espaços destinados à venda de **refrigerantes, água, sucos, energéticos e doses**.
 - **01 (um) espaço no formato 6x3 e 01 (um) espaço no formato 5x5**, ambos destinados a um único inscrito, que será responsável pela operação conjunta dos dois espaços.

Obs. As tendas 3x3 possuem padrão estilo bar, com fechamentos laterais, fundos, com balcão frontal e posterior fechamento frontal em janela.

2.2 Além das tendas mencionadas no item anterior, a AME gerenciará 02 tendas destinada à venda de chopp

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para participação deverá ser realizada por meio do formulário de inscrição;

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário através do link <https://forms.gle/bdK74xZ6cnHw2wEM6> no período de 30/03/2026 a 13/04/2026.

3.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo.

3.4 São documentos exigidos neste edital:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição.
- b) Cópia do comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e/ou Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de sede da pessoa jurídica inferior a 90 dias e/ou comprovante de endereço, no caso de pessoa física.
- d) Cópia do comprovante de sede da pessoa jurídica de um ano até dez anos atrás, caso tenha sede na Praia do Estaleiro.
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal.
- f) Cópia da carteira de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos e/ou cópia do certificado de curso de manipulação de alimentos.
- h) Cópia do alvará sanitário, caso houver.
- i) Cópia do alvará de localização, caso houver.
- j) **Lista dos produtos a serem vendidos na tenda com respectivos valores.**
- k) Documento que comprove participação em outras edições da Festa da Tainha, se houver.

4. DAS ETAPAS

O processo seletivo será composto por duas etapas:

4.1 Primeira Etapa – Inscrição e Análise Documental

4.1.1 Preenchimento do formulário e envio da documentação prevista neste Edital.

4.1.2 A lista preliminar de habilitados será publicada nos canais oficiais de comunicação da AME, sendo avaliados de acordo com os critérios abaixo:

I – Local de Sede do Proponente (0 a 10 pontos)

Avalia a localização da sede do proponente, priorizando iniciativas locais e o fortalecimento da economia da região.

- Praia do Estaleiro – 10 pontos
 - Outras praias da Interpraias – 5 pontos
 - Outros bairros – 3 pontos
 - Outras cidades – 1 ponto
-

II – Tempo de Sede na Praia do Estaleiro (0 a 10 pontos)

Considera o tempo de estabelecimento do proponente na Praia do Estaleiro, para Pessoa Jurídica, como forma de valorização da permanência e vínculo com a comunidade local.

- Mais de dez anos – 10 pontos
 - De oito a dez anos completos – 7 pontos
 - De cinco a sete anos completos – 5 pontos
 - De dois a quatro anos completos – 3 pontos
 - Um ano completo – 1 ponto
 - Menos de um ano – 0 pontos
-

III – Participação em Edições Anteriores da Festa da Tainha (0 a 5 pontos)

Avalia a participação comprovada do proponente em edições anteriores do evento.

- Mais de seis edições – 5 pontos
- De três a cinco edições – 3 pontos
- De uma a duas edições – 1 ponto
- Nenhuma edição – 0 pontos

IV – Entidade sem Fins Lucrativos (0 a 1 ponto)

Verifica se o proponente é entidade sem fins lucrativos.

- Sim – 1 ponto
 - Não – 0 pontos
-

V – Regularidade da Atividade (0 a 10 pontos)

Avalia se o proponente possui CNPJ ativo ou comprovação de atuação na área em que se inscreveu.

- Possui – 10 pontos
 - Não possui – 0 pontos
-

VI – Presença de Tainha no Cardápio (0 a 10 pontos)

Avalia se o proponente oferece opções no cardápio que envolvam tainha, em alinhamento com o conceito do evento.

- Possui – 10 pontos
 - Não possui – 0 pontos
-

VII – Participação em Feiras da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (0 a 10 pontos)

Considera a participação comprovada do proponente em feiras organizadas pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

- Possui – 10 pontos
- Não possui – 0 pontos

4.2 Segunda Etapa – Curadoria

4.2.1 Entrevista presencial e apresentação dos produtos à Comissão de Organização da Festa da Tainha.

A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC, indicados pela Presidência da Fundação;

II – 02 (dois) representantes da AME;

III - 01 (um) representante da associação de feirantes de Balneário Camboriú;

4.2.2 Os produtos serão avaliados com pontuação de 0 a 10 nos seguintes critérios:

I – Coerência com o Conceito da Festa da Tainha (0 a 10 pontos)

Avalia a adequação da proposta ao conceito do evento, considerando sua contribuição para a valorização da cultura local, da gastronomia típica e da experiência do público. Será observado se o cardápio dialoga com a proposta da Festa da Tainha e com o perfil do evento.

II – Valorização da Tainha (0 a 10 pontos)

Analisa a presença e o protagonismo da tainha no cardápio, considerando diversidade de preparos, relevância dentro da proposta gastronômica e criatividade na utilização do ingrediente símbolo do evento.

III – Criatividade e Originalidade do Cardápio (0 a 10 pontos)

Avalia a capacidade criativa do proponente na elaboração do cardápio, considerando combinações de sabores, apresentação dos pratos e diferenciação em relação ao que é comumente ofertado em eventos similares.

IV – Referência à Cultura Local (0 a 10 pontos)

Avalia a presença de elementos que dialoguem com a cultura, história e tradições da região, incluindo ingredientes, modos de preparo e identidade gastronômica vinculada ao litoral e à comunidade local.

V – Qualidade e Clareza da Proposta Gastronômica (0 a 10 pontos)

Analisa a consistência do cardápio apresentado, considerando variedade, equilíbrio entre os itens, clareza na descrição dos produtos e viabilidade de execução durante o evento.

VI – Apresentação e Organização do Espaço (0 a 10 pontos)

Avalia a proposta de montagem da barraca ou estrutura, considerando organização, estética, identificação visual, fluxo de atendimento e adequação ao ambiente do evento. Poderão ser analisadas imagens de referência ou descrição da montagem.

VII – Capacidade de Atendimento e Operação (0 a 10 pontos)

Analisa a estrutura operacional do proponente, considerando equipe, agilidade no atendimento, capacidade de produção e organização para atender ao público do evento de forma eficiente.

VIII – Boas Práticas e Segurança Alimentar (0 a 10 pontos)

Avalia o compromisso com normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo higiene, conservação adequada dos insumos e segurança na preparação e comercialização dos produtos.

IX – Diversidade e Exclusividade de Produtos (0 a 10 pontos)

Avalia a contribuição da proposta para a diversidade gastronômica do evento, considerando a originalidade dos itens ofertados e evitando a concentração excessiva de produtos similares.

Será priorizada a seleção de propostas que ampliem a variedade de opções ao público.

A Comissão de Curadoria poderá, a seu critério, limitar a quantidade de expositores com cardápios semelhantes, ainda que devidamente pontuados, visando o equilíbrio e a qualidade da experiência do evento.

DA CURADORIA FINAL E COMPOSIÇÃO DO EVENTO

A Comissão Organizadora e de Curadoria reserva-se o direito de realizar a seleção final dos expositores com base na **composição geral do evento**, visando garantir:

- Equilíbrio entre os tipos de produtos ofertados;
- Variedade gastronômica ao público;
- Qualidade e harmonia do conjunto de expositores;
- Adequação ao conceito da Festa da Tainha;

Dessa forma, a classificação por pontuação não garante, por si só, a seleção automática do proponente, podendo a Comissão ajustar a composição final dos participantes para melhor atender aos objetivos do evento.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério “Presença de Tainha no Cardápio”;

II – Maior pontuação no critério “Local de Sede do Proponente”;

III – Persistindo o empate, decisão da Comissão Organizadora.

4.3 A decisão da Comissão de Organização da Festa da Tainha é soberana.

4.4 Em caso de desistência de proponente selecionado, a Comissão Organizadora poderá convocar o próximo classificado, respeitando a ordem de pontuação e os critérios de curadoria.

4.4.1 A convocação será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação, devendo o proponente convocado manifestar interesse no prazo estipulado pela Comissão.

4.4.2 O não retorno dentro do prazo poderá implicar na convocação do próximo classificado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Para as tendas de bebidas, é obrigatória a utilização exclusiva dos copos retornáveis oficiais do evento, sendo vedado o uso de qualquer outro tipo de recipiente.

Os copos serão fornecidos pela AME em regime de consignação, podendo ser comercializados tanto na tenda oficial quanto nas tendas de bebidas. As tendas de bebidas receberão os copos para venda e deverão prestar contas ao final do evento, sendo considerados vendidos aqueles não devolvidos. O valor de aquisição será de R\$ 4,00 (quatro reais) por unidade, sendo autorizada a revenda ao público final pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.2 Providenciar uma lâmpada conforme especificações dispostas no Anexo I para instalação na tenda.

5.3 Providenciar extensão elétrica para eventual necessidade.

5.4 Providenciar extintor de incêndio com agente adequado.

5.5 Usar somente fogões instalados com registro de fecho rápido, no caso de tendas com manipulação de alimentos.

5.6 Providenciar local que sirva como “Caixa” da tenda, devendo o mesmo ficar em local visível e com boa leitura.

5.7 Providenciar mesas, cadeiras e qualquer outro equipamento para ser utilizado dentro da barraca.

5.8 Entregar até 03/06/2026 a previsão de necessidade elétrica da barrada à Comissão Organizadora da Festa da Tainha.

- 5.9 Comercializar na sua tenda apenas os produtos aprovados pela Comissão Organizadora da Festa da Tainha.
- 5.10 No caso de tendas com manipulação de alimentos, fazer uso dos EPIs como: uniforme, sapato fechado, máscaras de segurança, toucas de proteção e luvas.
- 5.11 Manter a identidade visual das tendas e do material gráfico padronizados conforme orientação.
- 5.12 Seguir todas as normas sanitárias vigentes nas tendas com manipulação de alimentos.
- 5.13 Apresentar-se à tenda pelo menos 2 (duas) horas antes do início da festa nos 3 dias.
- 5.14 Iniciar o procedimento de fechamento da tenda apenas após o encerramento da festa.
- 5.15 Não alterar a disposição das mesas e cadeiras previamente determinadas pela organização.
- 5.16 Em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da festa, fazer o repasse do valor de **5% DA ARRECAÇÃO BRUTA PARA A AME**.
- 5.17 **Participar de todas as reuniões agendadas pela AME sobre o evento**, sob pena de desclassificação em caso de ausência não justificada.
- 5.18 Deverão utilizar o sistema de cobrança/venda de tíquetes indicados pela AME, tendo como mínimo 2(duas) máquinas de cartão por barraca, bem como, deverão arcar com os custos do mesmo. Os valores serão apresentados durante a reunião de orientações.

5.19 Fica estritamente proibido qualquer tenda efetuar cobrança a maior ou menor do que o estipulado no cardápio aprovado.

5.20 A Comissão Organizadora poderá definir exclusividade ou limitar a quantidade de expositores por tipo de produto, conforme critérios de curadoria, visando garantir diversidade gastronômica e melhor experiência ao público.

5.20.1 Os proponentes deverão respeitar integralmente os itens aprovados em seu cardápio, não sendo permitida a inclusão de novos produtos sem autorização prévia da Comissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AME

- 6.1 Disponibilizar estrutura suficiente para a realização da festa.
- 6.2 Fornecer uma tenda estilo bar, com balcão e fechamento lateral e traseiro, conforme tamanho especificado no item 2.1 deste edital.
- 6.3 Disponibilizar ponto de água para as tendas.
- 6.4 Disponibilizar ponto de energia elétrica para aparelhos com baixo consumo.
- 6.5 Disponibilizar ponto de energia elétrica para mediante solicitação apresentada.
- 6.6 Fornecer ponto de energia elétrica com bocal.
- 6.7 Disponibilizar banner de divulgação do produto a ser comercializado, conforme a identidade visual da festa.

6.8 Ceder 5 camisetas do uniforme por barraca.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas deste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar **advertência formalizada** através de comunicação, bem como a perda do direito de participação em edital similar pelos próximos dois anos, independentemente de eleição de nova diretoria.
- 7.2 Sendo necessário, a AME se reserva o direito de abrir procedimento administrativo, avaliando a possibilidade de aplicação de punição pecuniária.

8. DO CRONOGRAMA

30 de março a 13 de abril - Inscrições

20 de abril - Divulgação da lista preliminar de habilitados

21 de abril a 5 de maio - Curadoria

11 de maio - Divulgação da lista oficial de aprovados

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste Edital.
- 9.2 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações ocasionados pela proponente ou por sua equipe o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade da proponente.
- 9.3 **Caberá à presidência da AME avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.**

9.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Especificações de lâmpada para instalação na tenda.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2026.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, positioned above a horizontal line.

Jorge Omar Cuello

Presidente da AME

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE LÂMPADA PARA INSTALAÇÃO NA TENDA

Lâmpada LED Bulbo HP, 40W, Luz branca 6500K, Soquete E27

Sugestão de marca e modelo:

